



LEI Nº 3.056, DE 20 DE MAIO DE 2011
(Autoria do Vereador Willhes Gomes da Silva)

Institui no calendário Oficial da Estância Turística de Salto, a SEMANA DA FAMÍLIA

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial da Estância Turista de Salto, a **SEMANA DA FAMÍLIA**, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de agosto, com o intuito de preservar a união e os valores da comunhão espiritual do seio familiar.

Art. 2º - Durante a semana de que trata o artigo anterior, serão realizados vários eventos alusivos a data, dentre eles palestras, exposições e outros, abordando temas gerais de orientação familiar, facultada a participação e a colaboração de entidades da sociedade civil.

Art. 3º - As escolas do município poderão promover comemorações alusivas à Semana da Família, com trabalhos a serem elaborados pelos alunos, bem como a realização de atividades festivas correlatas.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Legislativo, em comum acordo, poderão constituir comissões para elaboração do Programa da Semana da Família, com a colaboração de representantes de vários segmentos do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 20 de Maio de 2011 - 312º de Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

"Dos orgãos, Das águas: Salto Mágico."

